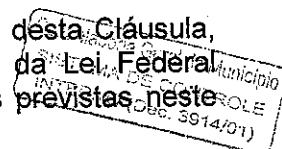


12.1.9- A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.

12.1.10- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

12.1.11- Os casos de rescisão previstos nos itens 12.1.1 a 12.1.6 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



12.2- O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

12.2.1- Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2.2- Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

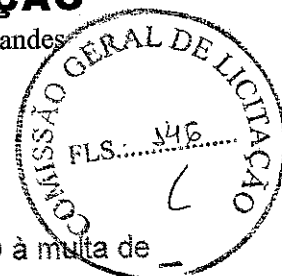
12.2.3- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.2.4- A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

12.2.5- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2.6- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3- O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

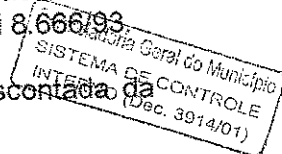


13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1- O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

13.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

13.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

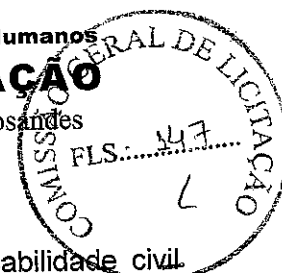
§1º As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis .

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

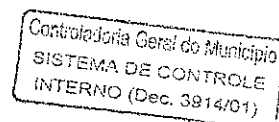
14.1- O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

14.1.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



- 14.1.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

- 15.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.2- A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8.212, de 24/07/1991.
- 15.3- A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO NO CREA

- 16.1- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 17.1- A **CONTRATADA** responderá, civilmente pela garantia dos materiais, **durante 12(doze) meses**, após o fornecimento e instalação dos mesmos e pela solidez e segurança da obra, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 17.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

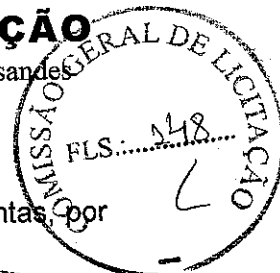
- 18.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LICITAÇÃO

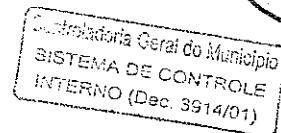
- 19.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 34730091/2008**.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APRECIÇÃO DO TCM E REGISTRO NO TCM

- 20.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Auditoria Geral do Município e posteriormente pelo registro no Tribunal de Contas do Município,



não se responsabilizando a CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2008.

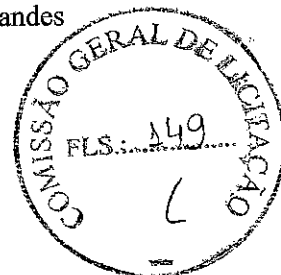
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



21 - ANEXO III

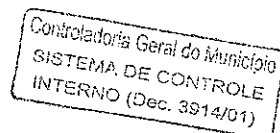
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: □□□□□

TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2008

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA



Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º □□□□□, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para fornecimento dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica constante de nossa documentação, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- b) certifica que seu responsável técnico, vistoriou as dependências do local objeto de execução dos serviços, tomando ciência das dificuldades porventura existentes;
- c) concorda com a retenção pela CONTRATANTE do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução nº 071 do INSS;
- d) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital;
- g) A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Localidade, aos □□□□□ dias de □□□□□ de □□□□□.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6320/6321

Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

22 - ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A EMPRESA LICITANTE de acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 027/2008, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CONTRATANTE;
- 02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- 03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto obedecendo o memorial descritivo, e projetos constante do edital;
- 04 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 05 -Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 06- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 -Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 09-Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10- Autoriza a CONTRATANTE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a contratada mantém transações comerciais.
- 11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6320/6321

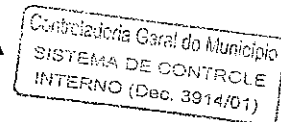
Fax: (62) 3524-6315



23- ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CONTRATO

À
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIANIA



CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital Tomada de Preços n.º 027/2008.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

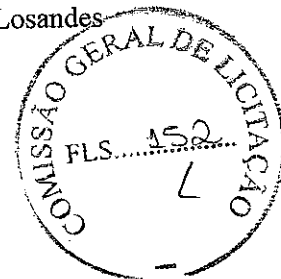
Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes
Fones: (62) 3524-6320/6321
Fax: (62) 3524-6315



24- ANEXO VI

PROPOSTA (MODELO)

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

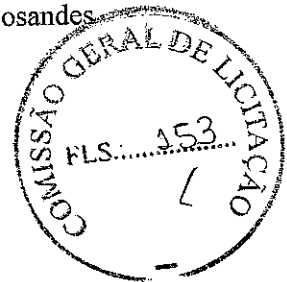
TOMADA DE PREÇOS Nº: 027/2008		Data Abertura:	Hora:
Local:		Processo nº:	
Nome da Empresa:		Razão Social:	
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:	
Telefone:		Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:	
Telefone:	Fax:	Cel:	
Nº da conta corrente:		Agência:	
Banco:			

Descrever na íntegra a Planilha de Preços conforme edital, contendo especificações detalhadas, bem como preços unitários, subtotais e totais, cronograma físico-financeiro, etc.

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER DIGITADA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO, RUBRICADA EM TODAS AS VIAS, SENDO A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes
Fones: (62) 3524-6320/6321
Fax: (62) 3524-6315



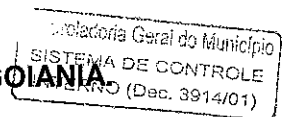
25- ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

Data: □□□□□

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA



Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º □□□□□, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a Planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro constante deste edital.

Os preços dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos □□□□□ dias de □□□□□ de □□□□□.

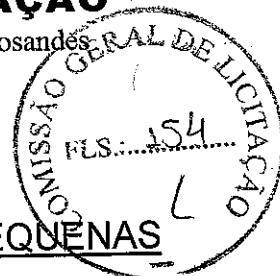
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandés

Fones: (62) 3524-6320/6321

Fax: (62) 3524-6315



26- ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



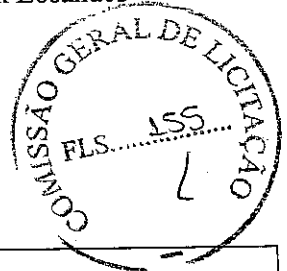
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6320/6321

Fax: (62) 3524-6315

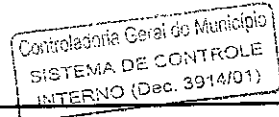


27- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.



Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____

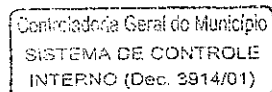
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Pilotis,

CEP: 74.884-092

Fones: (62) 3524-6320

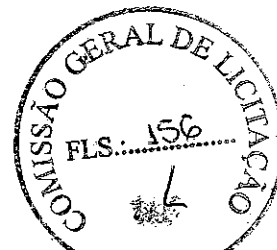
Fax: (62) 3524-6315



Processo nº. : 34730091/2008.

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

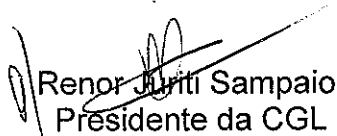
Assunto: PARECER.



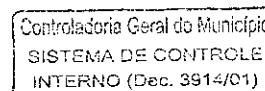
DESPACHO Nº 1902/2008 - Encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura para apreciação e parecer da minuta do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008**, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Após retornem-se a esta Comissão para as providências subseqüentes.

Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia,
aos 14 dias do mês de outubro de 2008.


Renor J. Sampaio
Presidente da CGL

Processo nº : 34730091/08
Nome : SMT
Assunto : Comissão de Licitação



NOTA JURÍDICA Nº 351/2008

EMENTA: Análise jurídica da minuta de Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 027/08, menor preço global, referente à deflagração de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de modernização do sistema semaforico, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de implantação, sincronização,, no valor estimado de R\$ 985.310,34 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos submete a exame e aprovação desta Procuradoria Geral do Município a minuta do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços n.º 027/2008, tipo menor preço global, regime de empreitada por preço unitário, para deflagração de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de modernização do sistema semaforico, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de implantação, sincronização,, no valor estimado de R\$ 985.310,34 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

Foram indicados recursos orçamentários à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito.

A despesa encontra-se autorizada pelo Senhor Prefeito; foi exarada declaração em atendimento ao art. 16 da LRF; anexado o projeto básico.

Handwritten signature

Goiânia

O futuro se faz agora

Procuradoria Geral do Município

Proc. dos Assuntos Administrativos

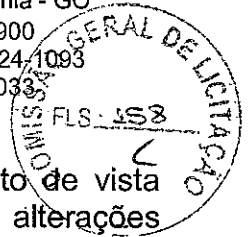
Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

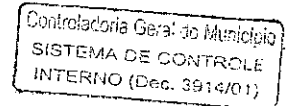
Fone: (62)524-1088/524-1093

Fax: 524-1033



No que pertine aos instrumentos *sub examine*, do ponto de vista jurídico-formal, após examinados à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, manifestamos pela aprovação, **ressalvando apenas de necessidade de ajuste nos seguintes itens:**

- a) ajustar a multa por atraso injustificado prevista no edital à da minuta contratual (Anexo II);
- b) adequar a forma de apresentação da documentação/habilitação - **item 3.8 do edital** – ao que recomenda o TCU;
- c) Tendo em vista que foi exigido apresentação de índice de liquidez geral e corrente ≥ 2 e garantia contratual como forma de comprovação da boa situação financeira, deve ser dispensada a exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo, ainda que sob condicionante.



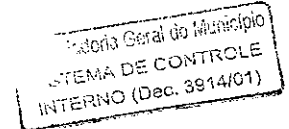
É o entendimento.

PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2008.

depa
MÔNICA COSTA LAGARES
OAB/GO 15301

Procuradoria dos Assuntos Administrativos

Processo nº : 34730091/2008
Nome : SMT
Assunto : Comissão de Licitação

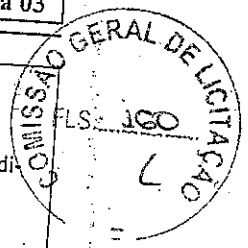


DESPACHO Nº 4544/2008

Acato o pronunciamento retro, emitido pela Procuradoria dos Assuntos Administrativos, determinando o retorno dos autos à **Comissão Geral de Licitação**, para os devidos fins.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 21 dias do mês de outubro de 2008.

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município



OPREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Decreto nº 1.178, de 31 de maio de 2007, **RESOLVE atribuir a MICHELLE SOARES CABRAL**, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2008, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, em substituição ao Conselheiro Titular **JONATAS REZENDE DE OLIVEIRA**, em virtude de seu afastamento, por motivo de licença não remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2183,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CÍCERO SOARES VIANA**, matrícula nº 680613-1, da função de confiança de Administrador Mercado Popular, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, com retroação de efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2184,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SIMONE DIAS DE MOURA**, matrícula nº 1309-2, da função de confiança de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 04 de junho de 2008, e designar **PAULO ROBERTO SILVA**, matrícula nº 784702-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2185,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS**, matrícula nº 872113 e **SIMONE DIAS DE MOURA**, matrícula nº 1309-2, para exercerem a função de confiança de Membros da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Hu-

manos, a partir de 04 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2187,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELIENE MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 815039-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FCC, com lotação na Auditoria Geral do Município, com retroação de efeitos a partir de 16 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2189,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.494.702-3/2008, **RESOLVE colocar a servidora IRACEMA BARRETO LOURENÇO**, matrícula nº 17736-1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 2190,
DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 496.445-4/1991, **RESOLVE ratificar o Decreto nº 443, de 24 de abril de 1992**, que aposentou a servidora Eurípa Aparecida Santana, matrícula 32859-1, na parte relativa ao nome da beneficiária, para considerá-lo como sendo Eurípa Aparecida Santana, bem como aos proventos da aposentadoria, para considerar como sendo proporcionais à razão de 07/30 (sete, trinta avós) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: Cr\$ 25.237,16 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezesseis centavos) e Quinquênios (01): Cr\$ 2.523,72 (dois mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e setenta e dois centavos), e considerando ainda o disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca será inferior ao salário mínimo vigente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROSEMARY DIVINA GOUVEIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1613,
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar PAULO AFONSO SANCHES** (matrícula nº 659231-1), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, a empreender viagem à Cidade de Cuiabá - MT, no período de 15 a 18 de agosto de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1614,
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CARLOS MAGNO CARVALHO LOPES**, matrícula nº 665584-1, do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1615,
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Decreto nº 004, de 09 de janeiro de 2007, **RESOLVE** prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, **contados a**

partir de 26 de julho de 2007, os efeitos do Decreto nº 1.512, de 20 de julho de 2007, que designou a Conselheira Suplente **ÂNGELA SOCORRO SOARES BARBOSA**, para exercer a função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, em substituição à Conselheira Titular **LÁZARAZITA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em virtude de seu afastamento legal, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

Comissão Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/07)

DECRETO Nº 1616,
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

Designa Comissão Geral de Licitação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação, sob a presidência do primeiro, os servidores;

- a) **RENOR JURITI SAMPALTO;**
- b) **MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO;**
- c) **MARIADO CARMO MARQUES DE SOUSA;**
- d) **ROSAMARIA BARROS DA SILVA;**
- e) **KELLY SANTOS FIGUEIREDO;**
- f) **LUCIULA SANTANADOS SANTOS FERREIRA.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 2.501, de 09 de agosto de 2005, 883, de 08 de maio de 2006, 165 e 166, de 30 de janeiro de 2007.

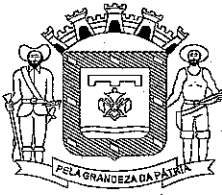
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1617,
DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Relatório Revisional nº 001/2007, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Parecer nº 0538/2007, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE** revogar o Decreto nº 713, de 12 de abril de 2006, que demitiu, por abandono de cargo, a servidora **Nilda Bernardes de Sales Rodrigues**, matrícula nº 464740-1, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, nível F03, Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



2008

GOIÂNIA, 13 DE MARÇO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.324

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 04
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PÁG. 04
EXTRATO	PÁG. 04
ERRATA	PÁG. 07
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 07
AVISOS	PÁG. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	PÁG. 11
PORTARIAS	PÁG. 11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 18
AVISO	PÁG. 18
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 18

DECRETOS

DECRETO Nº 530,
DE 03 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ROMER AMORIM DE PAULA, matrícula n.º 578975-2, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Tecnologia e Processos Construtivos, símbolo DAI-5*, do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 581,
DE 7 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO, matrícula n.º 486051-2, da função de confiança de *Membro da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e designá-lo para exercer a função de *Chefe da Divisão de Compras, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, tudo a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

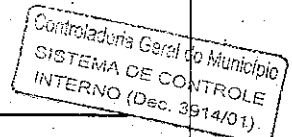
IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 582,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARLI FERREIRA ARAÚJO AMUI, matrícula n.º 661376-2, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Técnico, símbolo DAI-5*, do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



DECRETO Nº 583,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar KELLY SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO, matrícula n.º 632414-1, da função de confiança de *Membro da Comissão Geral de Licitação, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e designá-la para exercer a função de *Chefe da Divisão de Programação e Orçamento, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Habitação, tudo a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 584,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Pilotis, Park Losandes

Fones: (62) 3524-6321/6320

Fax: (62) 3524-6315



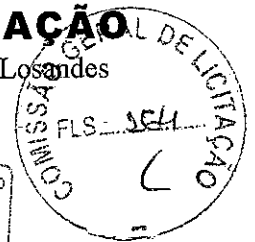
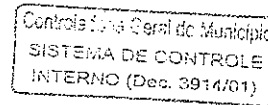
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2008

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 027/2008. (Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA:	• 10 de Dezembro de 2008
HORÁRIO:	• 09:30 horas
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia de Modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme Anexo I – Especificações Técnicas.
TIPO:	• Menor Preço Global, Regime de empreitada por preço unitário.
LOCAL:	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Mezanino – Torre Sul – Goiânia - GO.
FONE	• (062) 3524-6321/6320
FAX	• (062) 3524-6315
PROCESSO Nº:	• 34730091/2008
INTERESSADO.	• SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

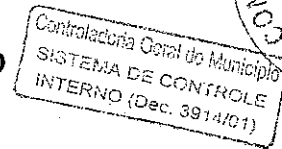
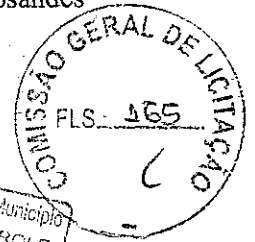
O Edital poderá ser obtido na Sede da Comissão Geral de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, mediante o recolhimento da taxa de **30,00 (trinta reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, que será pago em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação. Fone: (62) 3524-6321/6320 Fax: (62) 3524-6315-(e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Os interessados deverão disponibilizar um CD novo sem uso para gravação do edital.



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Condições Gerais	03
03 - Da Participação	04
04 - Da Documentação/Habilitação	07
05 - Da Proposta	13
06 - Dos Procedimentos Licitatórios	14
07 - Do Critério de Julgamento	15
08 - Dotação Orçamentária	17
09 - Da Homologação/Adjudicação	18
10 - Do Contrato/prestação dos serviços	18
11 - Do Prazo de Entrega e da Fiscalização	19
12 - Da Execução / do Acréscimo / da Supressão de Serviços	21
13 - Dos Recursos Administrativos	23
14 - Do Pagamento e do Reajustamento	23
15 - Da Rescisão do Contrato / Das Penalidades	24
16 - Das Obrigações	27
17- Fraude e Corrupção	27
18 - Das Disposições Finais	27
19 - Anexo I - Especificações Técnicas e Planilha de Fornecimento, Cronograma Físico Financeiro, Relação de Intersecções Semaforizadas	30
20 - Anexo II - Minuta Contratual	56
21 - Anexo III - Carta de Apresentação da Documentação	71
22 - Anexo IV - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital	72
23- Anexo V - Carta de Fiança Bancária (modelo proposta)	73
24 - Anexo VI - Proposta (modelo)	74
25 - Anexo VII - Carta Proposta (Modelo)	75
26- Anexo VIII - Declaração de micro e pequena empresa (modelo)	76
27- Anexo IX - Comprovante de Recibo de Edital	77



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2008

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Superintendência Municipal de Trânsito - SMT**, utilizando **Recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU**, através da **Comissão Geral de Licitação** designada pelos **Decretos Municipais n.º 1.616, de 07 de agosto de 2007 e n.º 2.185, de 15 de agosto de 2008**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo n.º: 34730091/2008**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS n.º 027/2008**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Esta licitação será do tipo "**Menor Preço Global, Regime de empreitada por Preço Unitário**", observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

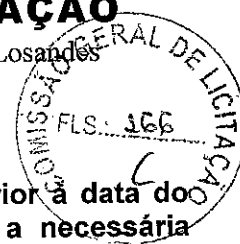
1 - DO OBJETO

1.1 - A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a **Comissão de Licitação**, na forma e nos termos deste edital a **Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia de Modernização do Sistema Semafórico, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, sincronização, implementação de sistema de prioridade seletiva, e reprogramação do sistema atual, conforme Anexo I - Especificações Técnicas, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. **As empresas não cadastradas na Comissão Geral de Licitação, ou aquelas com cadastro vencido não poderão participar, caso participem serão inabilitadas.**

2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Comissão Geral de Licitação - Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Goiânia, **ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento**



junto a Comissão Geral de Licitação - CGL até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e/ou por publicação na imprensa oficial.

2.4 - Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.5 - O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Declaração de sujeição aos termos do Edital
Anexo V	Carta Fiança Bancária-Proposta (modelo)
Anexo VI	Proposta (modelo)
Anexo VII	Carta Proposta (modelo)
Anexo VIII	Declaração Micro e Pequena Empresa (Modelo)
Anexo IX	Comprovante de Recibo do Edital

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no

seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante deste edital.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 - O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

3.4.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto básico seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme disposto no artigo 9º inciso II da Lei 8.666/93;

3.4.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.6 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.7 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.8 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame;

3.4.9 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.5 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Tomada de Preços**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens **4.1.2.1** e/ou **4.1.2.2** do item **04 - Da Documentação**, deste edital.

3.6 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito